



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS (Fernandinha)

EMENTA: Institui, no Município de Porto Real, a Semana Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente a ser comemorada anualmente, a partir do dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial e o Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Meio Ambiente tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do Município;

II – Realizar políticas públicas de conscientização da população para o descarte correto do lixo: orgânico, reciclável, eletroeletrônico, medicamentos, seringas e agulhas, pilhas, baterias, lâmpadas, dentre outros;

III – Disseminar informações no sentido de evitar o desperdício de alimentos, de modo a estimular o reaproveitamento, a doação e a compra em bom estado de conservação de modo a evitar a escolha puramente estética;

IV – Incentivar hábitos mais sustentáveis no dia a dia da população;

V – Estimular a redução do uso excessivo de plástico e outros materiais não retornáveis;

VI – Informar a população sobre as datas corretas da coleta de lixo, bem como sobre o descarte de materiais específicos, como galhos, móveis e resíduos eletrônicos.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente deverão ser realizados eventos diversos como palestras, “lives” e campanhas com o objetivo de mobilizar a comunidade a adotar condutas sustentáveis, evitando o desperdício, o descarte incorreto do lixo e a poluição do meio ambiente, alertando sobre os efeitos danosos da poluição, nas suas mais diversas formas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação de Projeto de Lei propõe a instituição da “Semana Municipal do Meio Ambiente”, com o objetivo de criar, no município, políticas públicas que conscientizem a população para o correto descarte de resíduos, de modo a evitar a poluição ambiental.

Porto Real, conta com a coleta de lixo, entretanto, se percebe que uma parcela da população está desatenta e persiste na conduta do descarte incorreto do lixo que produz.

Pensando nesta problemática é que se propõe esta Indicação de Projeto de Lei, com o objetivo de alavancar o comportamento ambientalmente saudável da população de Porto Real, a conscientização sobre a necessidade e os benefícios, inclusive de saúde, de manter-se um ambiente limpo, livre de descartes de materiais poluentes, bem como estimular a prática de condutas que diminuam a produção do lixo, desde evitar o desperdício de alimentos até o reaproveitamento de embalagens, dentre outras tantas práticas diárias que levam a diminuição da poluição ambiental e preservação do patrimônio natural.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento deste de Projeto de Lei.

Porto Real, 7 de junho de 2021

Fernanda Emerenciano dos Santos

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

